

TERMO ADITIVO Nº 013 /2011- AO CONVÊNIO Nº 030/SMS.G/2008

PROCESSO Nº: 2008-0.105.167-0

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Associação Saúde da Família.

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de novo Plano de Trabalho e respectivo cronograma de desembolso financeiro.

Aos 08 dias do mês de abril de 2011, pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura da Cidade de São Paulo através da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim nº 36, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, a Associação Saúde da Família CNPJ nº 68.311.216/0001-01, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis neste ato representado pelo **Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, portador da célula de identidade nº 2.462.000 SP e inscrito no CPF nº 193.960.078-20 e doravante designada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde- SUS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 013/2011 ao Convênio nº 030/SMS.G/2008, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 1499, do processo nº 2008.0.105.167-0, publicado no DOC/SP de 29/03/11, pág. 65, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por finalidade a inclusão do novo Plano de Trabalho e respectivo cronograma de desembolso financeiro (fls. 675/750), em virtude do decréscimo de R\$461.999,90 no valor anual de repasse decorrente da redução no valor de custeio, que fora devidamente aprovado pelas Coordenadorias Regionais de Saúde Centro-Oeste, Sudeste, Sul e Norte e Coordenação de Atenção Básica (fls. 1491).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação nº 1810.10.301.1111.4111.3350.39 – Fonte 00.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 030/SMS/2008, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente, com as testemunhas, assinado.


JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENENTE

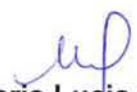

MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES
Coordenadora Geral
Associação Saúde da Família


CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONVENIADA


Maria Aparecida Ribeiro
Coordenadora Adjunta
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:


Maria Cristina Fulco Campilongo
R.G. nº 12.514.689-9


Maria Lucia C. Maia
R.G. 7.410.547-4